



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022

AUTORIA – Vereador Lucas Ortiz Leugi

ASSUNTO – Altera as Leis Municipais nº 52, de 03 de julho de 1997 e Lei nº 85, de 30 de dezembro de 2002 e Estende o benefício de isenção de IPTU para Doentes de Câncer em tratamento, Portadores de Alzheimer, Portadores de Parkinson, Portadores de Esclerose Múltipla ou Esclerose Lateral Amiotrófica, ou que resida consigo cônjuge, dependente legal ou parente, descendente ou ascendente em linha reta de primeiro grau que se encontre acometido por quaisquer dessas enfermidades, como especifica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, de autoria do Vereador Lucas Ortiz Leugi, que altera as Leis Municipais nº 52, de 03 de julho de 1997 e Lei nº 85, de 30 de dezembro de 2002 e Estende o benefício de isenção de IPTU para Doentes de Câncer em tratamento, Portadores de Alzheimer, Portadores de Parkinson, Portadores de Esclerose Múltipla ou Esclerose Lateral Amiotrófica, ou que resida consigo cônjuge, dependente legal ou parente, descendente ou ascendente em linha reta de primeiro grau que se encontre acometido por quaisquer dessas enfermidades, como especifica.

Somos de PARECER CONTRÁRIO à tramitação do referido projeto de lei complementar, concordando com o parecer jurídico exarado, visto que o projeto encontra impedimento junto ao Art. 113 do ADCT, já que não está acompanhado de estimativa de impacto orçamentário financeiro, razão pela qual a proposição encontra-se eivada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 13 de outubro de 2022.


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Mauro Bertoni
PRESIDENTE


Tiago Condeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022

AUTORIA – Vereador Lucas Ortiz Leugi

SÚMULA: Altera as Leis Municipais nº 52, de 03 de julho de 1997 e Lei nº 85, de 30 de dezembro de 2002 e Estende o benefício de isenção de IPTU para Doentes de Câncer em tratamento, Portadores de Alzheimer, Portadores de Parkinson, Portadores de Esclerose Múltipla ou Esclerose Lateral Amiotrófica, ou que resida consigo cônjuge, dependente legal ou parente, descendente ou ascendente em linha reta de primeiro grau que se encontre acometido por quaisquer dessas enfermidades, como especifica.

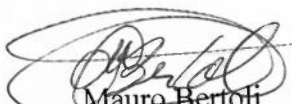
TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, de autoria do Vereador Lucas Ortiz Leugi, que altera as Leis Municipais nº 52, de 03 de julho de 1997 e Lei nº 85, de 30 de dezembro de 2002 e Estende o benefício de isenção de IPTU para Doentes de Câncer em tratamento, Portadores de Alzheimer, Portadores de Parkinson, Portadores de Esclerose Múltipla ou Esclerose Lateral Amiotrófica, ou que resida consigo cônjuge, dependente legal ou parente, descendente ou ascendente em linha reta de primeiro grau que se encontre acometido por quaisquer dessas enfermidades.

Somos de PARECER CONTRÁRIO à tramitação do referido projeto de lei complementar, concordando com o parecer jurídico exarado, visto que o projeto encontra impedimento junto ao Art. 113 do ADCT, já que não está acompanhado de estimativa de impacto orçamentário financeiro, razão pela qual a proposição encontra-se eivada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 13 de outubro de 2022.


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO

Antonio Marques da Silva
PRESIDENTE


Jossuela Martins Pirelli
RELATORA